



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

#### Aviso n.º 12820/2022

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do diretor.

#### **Abertura do Procedimento Concursal Prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o Procedimento Concursal prévio à eleição de Diretor do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado no *site* do Agrupamento (<http://aeemidiogarcia.pt/>) e nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, dirigido ao Presidente do Conselho Geral. Podem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, 5300-146 Bragança, expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, nomeadamente habilitações literárias, funções exercidas e formação profissional que possuem, sendo obrigatória a apresentação de prova documental, com exceção dos documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este esteja no Agrupamento;

b) Projeto de Intervenção elaborado de acordo com o n.º 3 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. Este documento deve ser entregue em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas no final, datado e assinado.

c) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação das suas candidaturas.

5 — A avaliação das candidaturas obedece ao estipulado no artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no Regulamento do Processo Concursal para eleição do Diretor, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento, nos locais de estilo, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as formas de notificação dos candidatos.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em reunião de 13 de junho de 2022.

14 de junho de 2022. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Rosa Falcão Palma Ferreira*.

315423229